

TRE-RN/SJ/CGI/Seção de Jurisprudência
Inclusão SJUR 20/09/06 Visto <u>AB</u>
Publicação DJE 15/09/06 Pág. 57
Conferência 20/09/06 Visto <u>AB</u>
Alteração. <u> </u>
Digitalização ITAR 25/09/06 Visto <u>ZAB</u>
Arquivamento 25/09/06 Visto <u>AB</u>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO N° 19/2006

Veda a distribuição de títulos eleitorais pelas Mesas Receptoras de Votos e determina que os Cartórios Eleitorais efetuem a entrega dos títulos até o dia da eleição.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24 da Resolução TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003, que versa sobre a entrega do título ao eleitor pelo servidor da Justiça Eleitoral no Posto de Alistamento ou no Cartório Eleitoral;

CONSIDERANDO a criação da 69ª Zona Eleitoral, o que ocasionou o remanejamento de eleitores entre as zonas eleitorais da Capital e a emissão de significativa quantidade de títulos eleitorais; e

CONSIDERANDO o acolhimento da Questão de Ordem suscitada pelo Corregedor Regional Eleitoral deste Tribunal, Desembargador Expedito Ferreira de Souza, na Sessão Plenária do dia 12 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. É vedada a entrega de títulos eleitorais pelas Mesas Receptoras de Votos ou em local diverso do Cartório Eleitoral ou do Posto de Alistamento da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Os cartórios eleitorais do Estado deverão realizar a entrega dos títulos eleitorais até o dia da eleição, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 14 de setembro de 2006.

Desembargador CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS
Presidente

Desembargador EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

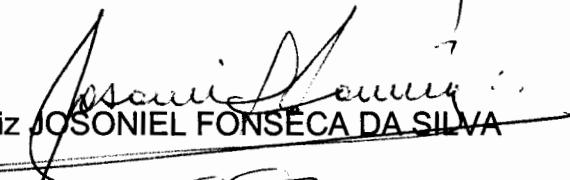
Juiz MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO

Juiz CÍCERO MARTINS DE MACEDO FILHO

Juiz JARBAS ANTONIO DA SILVA BEZERRA



Juiz FERNANDO GURGEL PIMENTA



Juiz JOSONIEL FONSECA DA SILVA



Doutor EDILSON ALVES DE FRANÇA
Procurador Regional Eleitoral